



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 103/2025, de autoria da vereadora Lucineia Estrela dos Santos, propõe instituir, no calendário oficial do Município de São Gabriel da Palha, a Campanha “**Junho Verde**”, a ser realizada anualmente durante todo o mês de junho, com o objetivo de promover a educação ambiental, incentivar práticas sustentáveis e fomentar a conscientização ecológica junto à sociedade.

A proposta se alinha à **Lei Federal nº 14.393/2022**, que integrou a campanha “Junho Verde” à Política Nacional de Educação Ambiental, consolidada na **Lei nº 9.795/1999**, e estabelece diretrizes abrangentes para sua implementação local.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A matéria se insere na competência legislativa municipal, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, e do art. 16, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, uma vez que trata de tema de interesse local, voltado à conscientização da população e à promoção de políticas públicas ambientais.

O projeto também se mostra em consonância com os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e interesse público, conforme estabelece o art. 37 da Constituição Federal, não criando obrigações financeiras compulsórias ao erário, uma vez que a realização das ações propostas dependerá de parcerias e disponibilidade orçamentária, conforme previsto no texto legal.

Do ponto de vista ambiental, educacional e institucional, a proposta é louvável e reflete a responsabilidade municipal em integrar-se aos esforços nacionais e internacionais pela **preservação do meio ambiente e desenvolvimento sustentável**.

No mérito, trata-se de projeto de alto valor social, educacional e ambiental, que busca envolver escolas, empresas, entidades civis e o próprio poder público em uma agenda de transformação cultural e cidadã voltada ao cuidado com os recursos naturais.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Constituição e Justiça e a Comissão de Finanças e Orçamento opinam pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 103/2025**, por sua





regularidade jurídica, constitucionalidade e mérito social e ambiental.

Sala das Comissões Permanentes, 09 de julho de 2025.

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Presidente

FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA
Vereador Relator

FABIANO OST
Membro
Comissão de Constituição e Justiça

ROBSON CRUZ
Presidente

FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA
Secretário

FABIANO OST
Membro
Comissão de Finanças e Orçamento



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330037003500350030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **GETULIO ANDRADE LOUREIRO** em 17/07/2025 15:41

Checksum: **5C2BB9332A5768DABCAD8E05C79DC5BCC4F0C0149C2CB696D46A2011774AD20A**

Assinado eletronicamente por **FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA** em 17/07/2025 16:00

Checksum: **1F7CB8BEF2458AB1F6AAE79DE03392E1683515C08ACF308C6CDD4D7F9AFAED6F**

Assinado eletronicamente por **ROBSON CRUZ** em 17/07/2025 16:06

Checksum: **A4E17CD479EE77430B8CBFEAC16F765AB2F2970CE4003AE43EA2B292E81CC005**

Assinado eletronicamente por **FABIANO OST** em 17/07/2025 16:13

Checksum: **157D18D472A2F3AC8EACF40B34A13E07E9BDB7BFB3583806034C1B94E61C1C4F**

